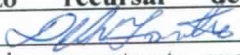


ATA DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) DA LICITANTE CLASSIFICADA E QUE APRESENTOU A PROPOSTA COMERCIAL COM MENOR PREÇO GLOBAL, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2013 – 4.02.00 – GUNM (DO/DESO) que tem como objeto *locação de caminhão-tanque (pipa) para atender à Região Metropolitana de Aracaju/SE.*

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2013, às 9 (nove) horas, na Sala de Licitação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através das Portarias nº 04/2013 e 110/2013, composta pelo Advogado Emerson Dantas de Menezes, Presidente, pelo Engenheiro Civil Everaldo Acioli da Rocha, e pela Advogada Rosângela Resende Silva, Membros e como Secretário, Daniel Carlos Aragão Melo Santos, tendo por finalidade a ***DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) DA LICITANTE CLASSIFICADA E QUE APRESENTOU A PROPOSTA COMERCIAL COM MENOR PREÇO GLOBAL***, relativo à referida licitação, consoante determina o correspondente Edital. Iniciando os trabalhos, registramos a presença do Senhor EDMILSON DE SOUZA MADUREIRA, portador do RG nº 1145108 SSP/SE, representando a empresa VIA NORTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÃO DE OBRA LTDA; e do Senhor TASSO MIRANDA BATISTA SANTOS, portador do RG nº 3.273.856-0 SSP/SE, representando a empresa GALLOTTI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Dando prosseguimento às atividades, o Senhor Presidente informou que, após análise dos documentos para habilitação da empresa GALLOTTI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com assessoria da área técnica, a mesma foi considerada **inabilitada** para o certame, pelo motivo assim expresso pelo Senhor Presidente: ***"Diante da previsão editalícia, subitem 8.3.1, em conformidade também com as Condições Gerais para Habilitação, item 4.2, quanto a apresentação de Certificado de Inscrição no Cadastro da DESO, Fotocópia autenticada ou original, devidamente atualizado, no envelope referente aos documentos de habilitação, configuraria violação dos princípios da legalidade e da impessoalidade dar oportunidade a algum dos licitantes de comprovar o cumprimento da referida exigência por meio diverso do previsto no instrumento convocatório ou em momento posterior do estabelecido no edital, conferindo-lhe prazo superior ao dos demais licitantes."***. Franqueada a palavra aos licitante presentes, o representante da GALLOTTI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA manifestou interesse de interpor recurso dessa decisão. O representante da VIA NORTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÃO DE OBRA LTDA renunciou ao direito de interpor recurso dessa decisão. Ato contínuo, o Senhor presidente suspendeu a presente sessão, ficando **aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis**. Nada mais havendo a constar, eu, , na qualidade de Secretário da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, quando então será disponibilizada no site da DESO (www.deso-se.com.br). Aracaju, 16 de dezembro de 2013.

COMISSÃO:

**EMERSON DANTAS DE MENEZES**
Presidente

**EVERALDO ACIOLI DA ROCHA**
Membro

**ROSÂNGELA RESENDE SILVA**
Membro

LICITANTES:

**GALLOTTI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
TASSO MIRANDA BATISTA SANTOS
(licitacoes@gallotti.net.br)

**VIA NORTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**
EDMILSON DE SOUZA MADUREIRA
(vianorte.vianorte@oi.com.br)